



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instaurar o Programa Acessibilidade Pública no Município de Juiz de Fora, com foco na formação, qualificação e sensibilização de servidores para o atendimento a pessoas com autismo e outras deficiências. Justifica-se pela necessidade de garantir atendimento público inclusivo, humano e eficiente, assegurando direitos fundamentais, como acesso à informação, dignidade e participação plena na vida em sociedade.

Principais razões:

Garantia de direitos: alinha-se aos direitos das pessoas com deficiência previstos na legislação nacional, promovendo igualdade de oportunidades e proteção contra discriminação.

Eficiência no serviço público: servidores capacitados reduzem barreiras comunicacionais e operacionais, melhorando a qualidade do atendimento e a resolução de demandas.

Melhoria da satisfação do usuário: atendimento mais claro, ágil e respeitoso aumenta a confiança da população nos serviços públicos.

Promoção da inclusão e da neurodiversidade: conteúdos contemplam autismo e neurodiversidade, incentivando práticas de acolhimento, ética e confidencialidade.

Parcerias estratégicas: a possibilidade de cooperação com secretarias, órgãos estaduais/federais e sociedade civil potencializa recursos, técnicas e boas práticas.

Sustentabilidade e melhoria contínua: metas e indicadores definem caminhos verificáveis de melhoria, com revisões periódicas para ajustes necessários.

Impactos esperados:

Aumento do percentual de servidores capacitados e competentes para atender pessoas com deficiências.



Redução de obstáculos de comunicação e melhoria da acessibilidade nos pontos de atendimento.

Ampliação da satisfação dos usuários e da confiabilidade dos serviços públicos.

Criação de um referencial institucional para formação contínua em acessibilidade.

A aprovação desta lei reforça o compromisso do município com uma gestão pública mais inclusiva, transparente e responsiva às demandas de toda a população.

Palácio Barbosa Lima, 19 de agosto de 2025.

Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar - União Brasil

